

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Instrumentos Musicais e artísticos, a serem utilizados para a formação da banda marcial, orquestra, coral e aula de violão e viola, de acordo com a relação e quantidade abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bumbo em Alumínio 20x16	5
02	Caixa Guerra 10cmx14’’ Polegadas	8
03	Clarinete Niquelada SIB 17 Chaves	2
04	Flauta de Resina 40 cm	30
05	Flauta Transversal Niquelada 16 Chaves	2
06	Prato Fanfarra – 14 Polegadas	3
07	Quadrilite 4 Tambores 8’’, 10’’, 12’’ e 13’’ Polegadas	1
08	Surdo – Corpo em Alumínio, Aro pintado em Preto 20x16 8 afinações	6
09	Teclado Med 945mmx118mmx368mm	1
10	Trombone de Pisto Curso Sibemol Laqueado	2
11	Trompete de Pisto Laqueado	3
12	Violino 4/4	13
13	Violoncelo 23 cm	1

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Cultura no Município de Américo Brasiliense tem sido estimulada através de diversas ações do Departamento Municipal de Cultura, o qual tem feito esforços em todas as áreas da expressão cultural, a exemplo da Música, teatro, poesia, publicações, com grande adesão da população nas mostras e eventos promovidos internos e externos.

No corrente exercício, o Departamento de Cultura foi beneficiado com valores decorrentes de emendas impositivas, destinadas às ações culturais, sendo que, os instrumentos a serem adquiridos serão utilizados para a formação de formação da banda

marcial, orquestra, coral e aula de violão e viola. Considerando se tratar de bens da mesma natureza, em recente pesquisa de mercado se apurou que o valor total a ser contratado, não supera o limite previsto pelo artigo 75, II da Lei n. 14.133/21.

2.2. Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, que venha a apresentar propostas para o e-mail cultura@americobrasiliense.sp.gov.br em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

2.3. As propostas deverão contemplar os itens, unidades e quantidades descritas e serem apresentadas em valor unitário e total, os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para o cumprimento do objeto a ser contratado.

2.4. Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam em prévia pesquisa de mercado.

2.5.1. O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas e preços.

2.5.2. As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentada para elaboração deste Termo de Referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

2.5.2.1. A desistência mencionada no item 2.7.2 não acarreta em sanção.

2.5.3. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando a devida habilitação.

2.5.4 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação;

II – Ter habilitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, sendo elas:

- a. Habilitação Jurídica: Contrato Social ou documento que faça vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada;
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela Internet;

- c. Comprovação de Regularidade Perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, somente no que se refere ao ramo de atividade exercido pela participante;
- d. Comprovação de Regularidade perante o FGTS;
- e. Comprovação de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério do Menor Preço, após deverá ser comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste Termo de Referência;

3.2. Caso a empresa que apresente o menor preço não esteja habilitada para a contratação, passará o tem de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação;

3.3. As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a superveniência de fato impeditivo da manutenção das condições;

4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense;

4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, incluindo serviços de terceiros e na prestação de garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, em qualquer etapa da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo os prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos;

- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do objeto;
- 4.8. Indicar preposto para recebimento das notificações informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação a seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 5.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
- 6.2. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- 6.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.7. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.8. Multa:

6.8.1. moratória de 0,33 % (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.8.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.8.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

6.8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 35.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Américo Brasiliense, 04 de outubro de 2.022.